



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**29/09/2017 ATÉ 29/09/2017**

# INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG DALVANA MENDES.....	1
	1.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	2
	1.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	3
2	CONVÊNIOS	
	2.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	4
	2.2 SITE O MARANHENSE.....	5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	6 7
	3.2 BLOG DO MINARD.....	8
	3.3 INTERNET - OUTROS.....	9 10
	3.4 MALAGUETA NOTÍCIAS.....	11
	3.5 SANTA INÊS EM FOCO.....	12
	3.6 SITE MARANHÃO HOJE.....	13
	3.7 SITE O MARANHENSE.....	14 15 16
	3.8 SITE O PROGRESSO.....	17
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG LUÍS PABLO.....	18 19
	4.2 IMIRANTE.COM.....	20
	4.3 SITE FOLHA DO BICO.....	21
5	ELEIÇÕES TJ	
	5.1 BLOG DOMINGOS COSTA.....	22
	5.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	23
	5.3 BLOG LUÍS PABLO.....	24
	5.4 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	25
	5.5 INTERNET - OUTROS.....	26
	5.6 SINAL VERDE DE CAXIAS.....	27
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	28
7	SEGURANÇA	
	7.1 SITE CNJ.....	29
8	SERVIDOR PÚBLICO	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	30
9	SINDJUS	
	9.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	31
	9.2 BLOG O INFORMANTE.....	32
	9.3 INTERNET - OUTROS.....	33
10	VARA CRIMINAL	
	10.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34
	10.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	35
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	36
	11.2 BLOG CRISTIANA FRANÇA.....	37
	11.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	38
	11.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	39
	11.5 BLOG DO MINARD.....	40 41
	11.6 BLOG DO NETO FERREIRA.....	42
	11.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	43
	11.8 BLOG GILBERTO LIMA.....	44
	11.9 BLOG MARRAPÁ.....	45
	11.10 BLOG MÁRCIO HENRIQUE.....	46
	11.11 BLOG PAULO ROBERTO.....	47
	11.12 O IMPARCIAL ONLINE.....	48
	11.13 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	49
	11.14 SITE TV GUARÁ.COM.....	50
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	51
	12.2 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	52
	12.3 O IMPARCIAL ONLINE.....	53
	12.4 SITE JORNAL PEQUENO.....	54

## **Enquete inútil deixa Sindjus-MA desacreditado entre servidores**

Em seu próprio site, sindicato pelego faz questão de demonstrar sua posição na eleição do TJ-MA

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão- Sindjus/MA lançou uma enquete para saber qual a preferência dos servidores do Judiciário sobre os nomes que deverão ocupar a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria-Geral de Justiça. Ora, se o servidor judiciário não tem direito a votar no processo de escolha qual o objetivo do levantamento?

A resposta para essa pergunta consta no próprio site da entidade: atender aos interesses da desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa, uma das candidatas à presidência da Corte, que aparece em release no site do próprio sindicato reforçando as suspeitas por trás da enquete inútil.

O presidente do Sindjus-MA, Anibal da Silva Lins, que não tem muita experiência com eleição (uma vez que ele mesmo saiu derrotado nas urnas quando concorreu a vaga de vereador em São Luís), esquece que o sindicato é um órgão que possui autonomia de ação à disposição dos trabalhadores, para exercer a defesa dos seus direitos, ou seja, que não está subordinado à classe patronal.

A consulta pública serviu para revelar uma situação que até então ninguém sabia: mostrar a rejeição de Lins com a categoria que representa. É que muitos servidores estão reclamando da criação da pesquisa On Line que, segundo eles, é uma invenção do sindicato que não tem razão de ser.

Sindicato é dos servidores, mas o interesse maior é pela disputa entre desembargadores

“O sindicato deveria procurar fazer algo útil para os servidores. Onde já se viu usar a estrutura do órgão para fazer campanha para candidatos a presidentes do TJ? Não tem sentido, pois se um deles chegar a presidência como o Sindjus-MA vai ter autonomia para cobrar direitos dos trabalhadores? O que estão fazendo é algo vergonhoso, um ‘peleguismo’ público e declarado”, desabafou um servidor da justiça que prefere não revelar a identidade temendo represarias dos sindicalistas pelegos.

O descontentamento da atitude do ‘epoca urna’ Anibal Lins pode ser facilmente percebido por funcionários nos corredores dos fóruns espalhados pela capital e interior. A atitude translocada foi um tiro no pé.

## **Tadeu Palácio é condenado por obra irregular no Rio das Bicas**

Ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, foi condenado pela Justiça do Maranhão. A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública Luzia Nepomucena foi a responsável pela sentença que o condenou por ato de improbidade administrativa por dano que somam mais de R\$ 186 mil aos cofres públicos, em decorrência de obras de urbanização do Rio das Bicas.

A ação civil proposta pelo município durante a gestão do prefeito João Castelo sustenta que Tadeu Palácio, no exercício do seu mandato no ano de 2003, firmou convênio com o governo federal para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas no trecho entre os bairros Areinha ou Bairro de Fátima.

No entanto, Secretaria Nacional da Defesa Civil realizou inspeção em outubro de 2006 e constatou que houveram várias irregularidades na gestão dos recursos. Apenas 31,38% do total das obras previstas foram executadas além de várias discordâncias entre o que constava no projeto aprovado e no que fora de fato executado. O que a justiça acredita ter gerado um déficit de 18,62% relativo às obras e serviços incompletos, totalizando um dano ao erário público de R\$ 416.041, 69, quantia atualizada desde a data inicial.

Além disso, na denúncia consta que foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção. A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre.

Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao Sistema de Integrado de Administração Fiscal.

Na sentença, a juíza determina a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

### **Fora da Política**

Tadeu Palácio é médico e empresário. É dono de uma rede de postos de gasolina e atende como médico oftalmologista em uma clínica própria, localizada no bairro do Renascença. Ingressou na vida política em 1988, quando se elegeu pela primeira vez, pelo PDT, para a Câmara de Vereadores de São Luís, onde exerceu três mandatos consecutivos (de 1989 a 1993; de 1993 a 1997 e de 1997 a 2001).

Abandonou a cadeira de vereador em 2001 para assumir a vice-prefeitura de São Luís, cargo para o qual foi eleito, junto com o companheiro de partido, o prefeito Jackson Lago.

Em 5 de abril de 2002, assumiu em definitivo a prefeitura de São Luís, substituindo Jackson Lago, que se afastou para concorrer ao governo do estado. Em outubro de 2004, com apoio do governador José Reinaldo

Tavares, foi eleito em primeiro turno, prefeito de São Luís, junto à vice Sandra Torres.

Foi derrotado nas eleições de 2012 na capital, quando decidiu pleitear vaga na presidência do SESC Turismo, apoiado na experiência adquirida na Secretária de Turismo do Maranhão. Venceu, com o apoio do atual Deputado Federal, Waldir Maranhão (PP).

# Justiça condena ex-prefeito Tadeu Palácio por improbidade administrativa

29/09/2017 15:29:46

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora

executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que "resta claro e evidente o ato de improbidade administrativa cometido pelo requerido, ante as alterações supracitadas, que ocasionaram prejuízos ao erário municipal correspondente a R\$ 186.716,90.

# **JUSTIÇA PEDE CANCELAMENTO DE FESTA DE R\$ 700 MIL EM ZÉ DOCA**

Uma ação popular protocolada na Justiça pelo cidadão Manoel Albino Pinheiro pede o cancelamento de shows programados pela Prefeitura de Zé Doca em comemoração ao aniversário de 30 anos da cidade. Segundo a denúncia, a prefeita Josinha Cunha (PR) pretende gastar R\$ 700 mil com atrações artísticas em apenas uma noite, no dia 4 de outubro. Pinheiro alega que não houve licitação para a contratação da empresa realizadora do evento e que o Município deixou de apresentar, mesmo após solicitação formal, documentos do contrato. A ação aponta, ainda, que enquanto a Prefeitura pretende utilizar alto valor em recursos públicos para a festividade, já houve redução de salários de professores e demissão de servidores municipais. Ele aponta, ainda, as péssimas condições do matadouro municipal.



# Decretada a indisponibilidade de bens do ex-secretário de Saúde de SLZ, Gutemberg de Araújo

O ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

# Judiciário condena construtora que não cumpriu contrato

29/09/2017 00:00:00

Construtora deve restituir cliente por causa de atraso em entrega de imóvel, bem como rescindir o contrato. Esse é o entendimento da sentença proferida pelo Judiciário em Timon, em ação movida por I. V. S. e que teve como réus a RR Construtora e Imobiliária e R. C. Dias. Na ação de rescisão contratual e pedido de indenização por danos morais, o autor alega que firmou, na demandada, contrato particular de proposta de compra e venda de imóvel integrante do Empreendimento Solaris Rio Resort Residence, cuja entrega era prevista para janeiro de 2016 (já inclusa a cláusula de tolerância de 6 meses), prazo este não cumprido pela requerida.

Destaca ainda na ação que, em razão do referido atraso, desistiu da aquisição do imóvel e, por isso, requereu a rescisão do contrato, a devolução dos valores pagos em dobro, o pagamento de alugueis ao autor e indenização por danos morais. "Com a peça vestibular, vieram os documentos. Em decisão, foi adequado 'ex officio' o valor da causa, deferido os benefícios da Justiça gratuita, bem como, deferida parcialmente a tutela de urgência postulada.

Na oportunidade, ainda, foi designada audiência de conciliação/mediação e determinada a citação do requerido. Contestação e documentos apresentados pela requerida, pugnando pela improcedência de todos os pedidos formulados na inicial, diz o relatório da Justiça. Para o Judiciário, é um caso de relação de consumo, sobre a qual incide a aplicação da Lei nº. 8.078/90, na qual foi deferida a inversão do ônus probatório em favor do autor, cabendo aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor.

"Passando, então, ao mérito da causa, constata-se que o autor pretende a rescisão do contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel firmado com a requerida, a devolução em dobro dos valores pagos, o pagamento de alugueis e indenização por danos morais, sob a alegação de atraso na entrega da referida obra. O contrato em análise dispõe expressamente que o preço total da promessa de compra e venda era de R\$ 176.000, a ser pago da seguinte forma: a) 120 parcelas no valor de R\$ 1.200; b) uma parcela no valor de R\$ 32.000 na entrega das chaves (prevista para julho de 2015, consoante Cláusula III)", diz a sentença.

E continua: "Por outro lado, segundo a cláusula IX, foi estabelecido prazo de 6 meses de tolerância para entrega do imóvel, ficando esta expressamente condicionada ao adimplemento em dia de todas as obrigações contratuais por parte do promissário comprador. Destaca-se, por oportuno, que o estabelecimento de prazo de tolerância para entrega do imóvel é prática costumeira no ramo da construção civil, ante a possibilidade de mudanças climáticas ou trabalhistas a ensejarem o alongamento das edificações. Ademais, a dilação referida encontra-se devidamente explicitada no contrato firmado entre as partes, estando dela ciente o autor".

O Judiciário cita, entretanto, que, diante da defesa apresentada pelo réu, o atraso da obra após o prazo de tolerância demonstrou-se incontroverso, caracterizando o descumprimento contratual autorizador da pretendida resolução do contrato. E versa: "Reconhecido o direito do autor à rescisão do contrato por culpa do vendedor, cabível a devolução da quantia paga, assegurada a retenção de valores previstos no contrato, tendo em conta não ter o demandante postulado qualquer nulidade de cláusula contratual. Neste ponto, cumpre

destacar que deve ser reconhecer como devida a devolução também da quantia de R\$ 19.000, numerário correspondente ao valor pago a corretor de imóveis, vez que não se trata de controvérsia quanto à ilegalidade da cobrança da comissão de corretagem, mas de devolução em razão do prejuízo suportado pelo autor em face do descumprimento obrigacional da ré, que deu azo ao pedido de resolução aqui proposto".

Por outro lado, a Justiça entendeu que é incabível a devolução em dobro de qualquer quantia ao postulante, por não se tratar de cobrança indevida, sendo inaplicável, portanto, o parágrafo único do Art. 42. do Código de Defesa do Consumidor. "Já com relação à forma de devolução do valor pago, o entendimento é pacífico, ou seja, o saldo de direito a ser ressarcido ao devedor deve ser feito por intermédio de uma única parcela e no ato da rescisão, não sendo aceitável o condicionamento da devolução à venda da unidade, parcelamento ou outra situação futura imprevisível. Isso porque, ao operar a rescisão do contrato, o objetivo maior é fazer com que as partes retornem à mesma situação de antes da avença", explica a sentença.

E decide: "Acolho em parte os pedidos iniciais, para: Declarar rescindido o contrato firmado entre as partes desde a data da propositura da presente ação; Condenar o demandado a restituir ao autor os valores adimplidos a título de comissão de corretagem da ordem de R\$ 19.000, atualizados pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação".

A sentença finaliza condenando o requerido na restituição simples da quantia paga pelo autor, descontados os encargos rescisórios previstos na avença para o caso de culpa do promitente vendedor, atualizado pelo IGP-M desde o desembolso e acrescidos de juros de 1% ao mês desde a citação e enfatiza que, pelos motivos relatados, é prudente indeferir os pedidos de pagamento de alugueis e indenização de danos morais. A sentença é do dia 21 de setembro e foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 28 de setembro.

(Informações do TJ-MA)

# Justiça desautoriza fechamento de agência do Basa em Bacabal

28/09/2017 00:00:00

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha, em plena atividade, a agência da instituição financeira na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.

A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170., CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.

Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

"Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos", assinalou Kleber Carvalho.

(Informações do TJ-MA)

# Ex-presidente da Câmara de São Francisco do Maranhão é condenado por irregularidades na gestão

29/09/2017 00:00:00

O ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão Leôncio Bezerra teve mantida a condenação que lhe foi imposta, de perda da função pública, caso a exerça, além da suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e pagamento de multa equivalente a 12 vezes o valor da remuneração média recebida à época dos fatos, em 2008. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJM-A), que manteve sentença de primeira instância.

De acordo com a decisão, ficaram comprovadas, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, várias irregularidades praticadas pelo então gestor. Dentre elas, o TCE apontou não apresentação dos itens exigidos em anexo da Corte de contas; diferença entre o saldo financeiro apurado e o contabilizado; dispensa indevida de procedimento licitatório; ausência do plano de carreira, cargos e salários; percentual de aplicação com folha de pagamento superior ao limite constitucional; ausência de retenção e recolhimento do INSS e empenho e pagamento das obrigações patronais; escrituração contábil, responsabilidade técnica e agenda fiscal.

O ex-gestor alegou, na apelação ao TJ-MA, que fez provas nos autos do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias; que houve dupla condenação ao pagamento de multa pela irregularidade na prestação de contas; e que não pode ser responsabilizado por tal irregularidade, pois a prestação das contas da Casa Legislativa sempre ficou a cargo da contadora contratada pela Câmara Municipal.

O desembargador Marcelino Everton (relator) constatou que o então presidente da Câmara Municipal teve suas contas desaprovadas pelo TCE por prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos. Disse que os documentos juntados aos autos são provas hábeis a dar suporte à ação de improbidade.

O relator citou jurisprudência do TJ-MA em casos semelhantes e disse que o dolo ficou configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Os desembargadores Paulo Velten e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

(Informações do TJ-MA)



# Justiça decreta indisponibilidade de bens do ex-secretário de Saúde de São Luís

29/09/2017 00:00:00

O ex-secretário de Saúde do município de São Luís Gutemberg Fernandes de Araújo teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e atinge até o limite de R\$ 3.887.584. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por causa de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072; e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias e, também, aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis e, ainda, ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(?) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (?) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 3/4/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 4/4/2012 a 21/5/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

(Informações do TJ-MA)

# Justiça desautoriza fechamento de agência bancária em Bacabal

28/09/2017 22:00:10

Banco da Amazônia (Basa) de Bacabal

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha em plena atividade a agência da instituição financeira, na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.

A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170, CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.

Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria na transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

*"Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos",* assinalou Kleber Carvalho.

O post [Justiça desautoriza fechamento de agência bancária em Bacabal](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).



# Justiça decreta indisponibilidade de bens do vereador Gutemberg Araújo

O vereador e ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(...) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (...) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

# Justiça decreta indisponibilidade de bens do vereador Gutemberg Araújo

29/09/2017 16:37:19

Gutemberg Araújo, Vereador de São Luís

O vereador e ex-secretário de Saúde do Município de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena. O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde. O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(?) embora tenha ocorrido em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (?) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei

respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

O post [Justiça decreta indisponibilidade de bens do vereador Gutemberg Araújo](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

# Justiça bloqueia bens do vereador Gutemberg Araújo

29/09/2017 17:42:30

O ex-secretário de Saúde e atual vereador de São Luís, Gutemberg Fernandes de Araújo, teve decretada a indisponibilidade de seus bens pela juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Luzia Madeiro Neponucena.

O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei e Santiago Cirilo Nogueira Servin, que atuaram como auxiliares na gestão dele, no período de 2009 a 2012, e contempla até o limite de R\$ 3.887.584,00. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

A decisão, que tem caráter liminar, decorre de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

No caso do ex-secretário de Saúde, a indisponibilidade atinge o montante de R\$ 495.927,00; de Maria Ieda Gomes Vanderlei, R\$ 545.072,00, e de Santiago Cirilo Nogueira Servin, R\$ 2.846.585,00. Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Em manifestação preliminar, Gutemberg Fernandes de Araújo arguiu a nulidade do Relatório da Auditoria, por ausência de ampla defesa e contraditório. E também a impossibilidade jurídica do pedido, alegando que no período de realização das auditorias em 2013 não fazia mais parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde.

O mesmo argumento foi utilizado por Maria Ieda Gomes Vanderlei, sendo que Santiago Cirilo Nogueira Servin não se manifestou nos autos, embora devidamente notificado.

Sobre a alegação de nulidade do Relatório da Auditoria nº 13.283, por ausência de ampla defesa e contraditório, a magistrada disse entender que o pleito se trata-se de questão de mérito, devendo ser apreciado no curso processual. Também rejeitou a tese de impossibilidade jurídica dos requeridos, pois "(?) embora tenha ocorrido

em 2013, (a auditoria) investiga possíveis irregularidades (?) referentes ao ano de 2012, sendo certo que Gutemberg Fernandes de Araújo estava à frente daquela pasta até 03/04/2012, e Maria Ieda Gomes Vanderlei respondeu como Secretária Municipal de Saúde interina no período de 04/04/2012 a 21/05/2012, portanto, no período abrangido pela Auditoria, detendo ambos legitimidade para figurar como réus nesta ação".

# Eleição do TJ: 'Forças ocultas' se desesperam diante do favoritismo do Des. José Joaquim

29/09/2017 09:11:24

***Faltando cinco dias para a eleição da Mesa Diretora do TJ-MA, uma onda de factoides virtuais começam a surgir contra o favorito para vencer a disputa.***

Des. José Joaquim atendeu um apelo da maioria de seus pares e deve ser eleito na próxima semana presidente do TJ-MA...

Bateu o desespero nos malfeitores que tramam contra a candidatura do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos à Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Apenas há cinco dias da eleição, marcada para próxima quarta-feira (04), uma onda de factoides começou a circular na internet, sobretudo, em meios de comunicação ligados à "forças ocultas" que querem por força impor sua vontade oligárquica contra a maioria dos desembargadores maranhenses.

Há meses que a "turma do contra" prometeu uma "bomba de hiroshima" contra José Joaquim, no entanto, trouxeram a público apenas uma "track". Buscam desesperadamente tentar desgastá-lo, ao ponto de relacionar o nome do magistrado a fatos esdrúxulos e alheios à vida sua pública. Puro factóide! Passivo de interpelação judicial.

É preciso reconhecer que o favorito para presidir a corte judiciária maranhense pelo próximo biênio 2018/2019, é um dos desembargadores mais respeitados no Maranhão, conhecido pela reputação ilibada, zelo na vida pública - pautado na dignidade - e trajetória publicamente reconhecida na magistratura como homem equilibrado, além do bom relacionamento com seus pares.

A vitória de J.J na próxima semana não trata de um ganho pessoal, é na verdade, um apelo coletivo: A maioria dos desembargadores - algo em torno de 80% - o querem como sucessor do atual presidente, Des. Cleones Cunha.

## • LEIA TAMBÉM:

- [Desembargador José Joaquim Figueiredo vai para o sacrifício?](#)

- [Des. José Joaquim disputará a presidência do TJ-MA](#)

- [Votação para escolha do novo presidente do TJ-MA é secreta](#)

- [Suspeito de arapongagem em 2007 aparece no TJ-MA a 21 dias da eleição para presidente](#)

- "Sou candidato a Corregedoria-Geral sem apoio de ninguém", diz Des. Marcelo Carvalho

## **BREJO: Judiciário determina que CEMAR mantenha fornecimento de energia da Prefeitura**

Mapa: Município de Brejo

O Poder Judiciário em Brejo concedeu mandado de segurança impetrado pela Prefeitura do Município contra o diretor regional da Companhia Energética do Maranhão no sentido de que a empresa mantivesse o fornecimento de energia elétrica do prédio que abriga a prefeitura. O Mandado de Segurança com pedido liminar, impetrado pelo Município de Brejo contra ato tido como ilegal e abusivo do diretor da CEMAR.

Diz o paciente que o fornecimento de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Brejo foi interrompido de maneira arbitrária e abusiva pela concessionária impetrada no dia 03 de março deste ano, sem qualquer aviso prévio informando a iminência de tal suspensão. O impetrante relata que, na atual gestão, tem mantido em dias todas as contas de energia elétrica e enfatiza que tinha como débito em atraso uma fatura de R\$ 34.677,46 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos) referente ao mês de dezembro de 2016, devidamente paga.



## Justiça condena ex-prefeito de São Luís Tadeu Palácio por improbidade administrativa

Tadeu Palácio, ex-prefeito de São Luís

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que “resta claro e evidente o ato de improbidade administrativa cometido pelo requerido, ante as alterações supracitadas, que ocasionaram prejuízos ao erário municipal correspondente a R\$ 186.716,90.

# Justiça proíbe construção de novos empreendimentos na Península, em SLZ

29/09/2017 12:38:30

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, proibiu, nesta semana, a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão (Caema) de emitir "atestados de viabilidade técnica" que autorizem novos empreendimentos, residenciais ou comerciais, na área da Península da ponta d'Areia.

A decisão, liminar, atende a uma ação protocolada pela Associação dos Moradores da Península, e vale até que feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área e adjacências.

O descumprimento do despacho gerará multa de R\$ 50 mil por cada caso de emissão de carta de viabilidade.

Os moradores pediram, também, que a Caema parasse de lançar esgotos/efluentes nas ruas e na avenida principal da Península, bem como na área de mangue, e se abstinhasse de cobrar a taxa de esgoto na área.

Douglas Martins, no entanto, preferiu decidir sobre esses dois pontos apenas após audiência de conciliação.

## Esgoto a céu aberto

Na ação, a Associação de Moradores alega que inexistente saneamento básico e sistema de esgoto na Península, o que resulta no derramamento de esgoto a céu aberto nas ruas da Península.

"Bem como há despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue.

No que atine ao abastecimento de água, sustenta que inexistente, uma vez que o abastecimento residencial é feito por meio de carro pipa", dizem os moradores no processo.

Ao se pronunciar sobre o caso em ofício ao Ministério Público, a própria Caema admitiu, segundo o despacho do magistrado, que sua rede atual é "insuficiente para coleta e afastamento de esgotos gerados na área da Península".

"No ofício, a CAEMA relata a ocorrência de três problemas na região da Península, no que tange à coleta de efluentes sanitários, quais sejam: "i) despejo irregular de esgoto no sistema de águas pluviais, feito por particulares; ii) conexão indevida da rede pluvial de particulares às redes de esgotamento sanitário; e iii) ligações regulares de esgoto à rede pública instalada na região, como determinado em Lei", destacou Martins, que segue:

"A CAEMA informou, ainda, que os constantes transbordamentos de sua rede ocorreriam em razão de ligações irregulares da rede de águas pluviais à rede pública de esgotamento, mas que está executando projetos com a finalidade de aumentar a capacidade de coleta e afastamento de efluentes da região. Destacou, também, a necessidade de atuação dos órgãos dotados de poder de polícia a fim de identificar e coibir ligações irregulares de redes pluviais à rede de efluentes sanitários (e vice-versa)".

Para Douglas Martins, ficou claro o comprometimento do sistema da Caema que serve a área da Península.

"De modo que não há mais capacidade para receber efluentes de novos empreendimentos, sendo que deve ser a CAEMA proibida de conceder novos atestados de viabilidade técnica, enquanto não ficar comprovada a ampliação da rede que serve a área Península", completou.

[Baixe aqui](#) a íntegra da decisão.

# Ex-prefeito Tadeu Palácio é condenado por improbidade administrativa

28/09/2017 00:00:00

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado

ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que "resta claro e evidente o ato de improbidade administrativa cometido pelo requerido, ante as alterações supracitadas, que ocasionaram prejuízos ao erário municipal correspondente a R\$ 186.716,90.

# Justiça proíbe novas construções na Península da Ponta D´Areia

29/09/2017 14:52:58

Sentença proferida ontem pelo juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, Douglas de Melo Martins, impede que, neste momento, novos empreendimentos sejam construídos na Península da Ponta D´Areia, região nobre da capital e onde estão instalados prédios luxuosos.

O magistrado proibiu que a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão emita atestados de viabilidade técnica para novos empreendimentos residenciais ou comerciais devido a ineficiência da rede de esgotamento sanitário existente.

De acordo com o juiz, para retomar o trabalho de emissão de atestados a Caema terá que regularizar e ampliar os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na região.

Caso descumpra a decisão, a Companhia será multada em R\$ 50 mil para cada atestado emitido.

A decisão fixou multa de R\$ 50 mil reais para cada caso de emissão de carta de viabilidade em desacordo com a ordem.

Martins destacou que o pedido foi atendido para evitar maiores danos ao meio ambiente local.

A sentença do magistrado é fruto de uma ação civil pública movida pela Associação dos Moradores da Península.

Na ação, a entidade questionou a liberação desenfreada de atestados de viabilidade técnica, além dos danos ambientais e incômodo causado aos moradores.

A Caema, através da sua assessoria de comunicação, informou que só se manifestará oficialmente sobre o assunto assim que for notificada pela Justiça.

The post [Justiça proíbe novas construções na Península da Ponta D´Areia](#) appeared first on [Blog do Gláucio Ericeira](#).

## **Eleição do TJ/MA acontece na próxima quarta - por Oswaldo Viviani e Lourival Bogéa**

## **ESCÂNDALO! Desembargador arquiva processo de político e filho ganha contrato em prefeitura**

Por Luís Pablo 29-09-2017 às 07:30 PolíticaComente

Karlos Figueiredo dos Anjos e o pai desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos

O Blog do Luís Pablo conseguiu identificar uma ligação suspeita entre o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos e o seu filho Karlos Parabuçu Santos Figueiredo dos Anjos com a Prefeitura de Raposa, interior do Maranhão.

No dia 2 de fevereiro de 2015, José Joaquim arquivou um processo do ex-prefeito José Laci Oliveira. No mês seguinte daquele ano, a filha do ex-prefeito, Talita Laci fez um pregão presencial para fornecimento de combustível e quem ganhou o contrato foi a empresa P S Lazera Comércio de Combustíveis Ltda, que pertence a Karlos Figueiredo dos Anjos.

O filho do magistrado assinou o contrato no dia 2 de abril de 2015 e recebeu vários repasses da prefeitura em pouco tempo que Talita passou no cargo. Isso porque naquela época, Talita Laci perdeu as eleições de 2012 e assumiu o comando do município por diversas vezes devido as várias decisões de cassação do então prefeito Clodomir de Oliveira e seu vice Messias Lisboa (reveja aqui, aqui, aqui e aqui).

Talita hoje é prefeita de Raposa - sendo eleita nas eleições do ano passado, e pertence ao quadro do PCdoB, partido do governador Flávio Dino, que apoia nos bastidores a candidatura do desembargador José Joaquim à Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O que levanta a maior suspeita nisso tudo é a localização do posto de combustível do filho do desembargador. O posto funciona no bairro da Ponta d'Areia, em São Luís-MA. A distância de Raposa para a capital é de 28 km. Um carro para sair do município, abastecer em São Luís e depois retornar, roda cerca de 56 km.

O que levaria uma prefeitura fazer um contrato com um posto desse? Qual a vantagem para os cofres públicos, num pregão de menor preço? Nenhuma.



# Após matéria, José Joaquim se explica oficialmente aos desembargadores

[A reportagem-bomba publicada hoje, dia 29](#), pelo **Blog do Luís Pablo** fez o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos se explicar de forma oficial aos desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

José Joaquim encaminhou um oficial dizendo que a matéria representa o desespero de quem está incomodado com sua candidatura à Presidência do TJMA. ***“O referido ESCÂNDALO nada mais representa que o próprio desespero de quem incomodado com minha candidatura à Presidência desta Casa de Justiça.”***

Sem argumento plausível e também evitando tocar no assunto do filho, o magistrado diz que vai processar o titular do Blog. ***“Quanto as falácias a mim assacadas serão, oportunamente, tomadas as medidas cabíveis.”***

Para o desembargador José Joaquim se dar ao trabalho de encaminhar uma explicação oficial aos seus pares, só mostra a veracidade dos fatos.

# Em resposta, desembargador classifica grave denúncia como “eleitoreira”

Por **Luís Pablo** 29-09-2017 às 12:30 **Judiciário**

Desembargador José Joaquim

A assessoria do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos encaminhou direito de resposta ao **Blog do Luís Pablo** sobre a reportagem-bomba ([ESCÂNDALO! Desembargador arquiva processo de político e filho ganha contrato em prefeitura](#)) que foi publicado hoje, dia 29.

Em resposta ao titular do Blog, o desembargador classificou a grave denúncia como **“falaciosa, fantasiosa e nitidamente eleitoreira.”** Detalhe: denúncia embasada em documentos.

Também foi encaminhado para o e-mail desta página o acórdão e a movimentação processual do ex-prefeito José Laci Oliveira, que teve seu processo arquivado por José Joaquim.

O Blog publica abaixo a íntegra do esclarecimento do magistrado e faz alguns questionamentos que não foram respondidos.

José Joaquim, por exemplo, não explicou o motivo do seu filho ter sido agraciado com o contrato da Prefeitura de Raposa, que achou “vantagem” abastecer os carros das secretarias num posto de combustível que fica 28 km de distância do município.

Sobre o processo atingir a prescrição, mostra o quanto ficou parado para ser julgado pelo desembargador. Essa demora benefício o ex-prefeito.

Novos elementos mostrando a ilegalidade do contrato firmado entre a prefeitura e o posto de combustível do filho do desembargador serão publicados. Além disso, outras denúncias envolvendo prefeituras da Baixada e do Vale do Pindaré virão à tona.

Abaixo o esclarecimento do desembargador José Joaquim:

## **DIREITO DE RESPOSTA - BLOG DO LUIS PABLO**

*POSTAGEM: ESCÂNDALO! Desembargador arquiva processo de político e filho ganha contrato em prefeitura*

Tendo em vista a falaciosa, fantasiosa e nitidamente eleitoreira publicação “ESCÂNDALO! Desembargador arquiva processo de político e filho ganha contrato em prefeitura”, no blog do Luis Pablo na manhã desta sexta-feira (29), lamento que decisões judiciais, especialmente colegiadas, sejam utilizadas desta forma.

É claro e objetivo o relatório e o acórdão do julgamento na 3ª Câmara Criminal do TJMA no processo criminal nº 055665/2014, datado de 26 de janeiro de 2015. “Ante o exposto e por tudo mais que nos consta, de acordo com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, conheço do presente Apelo e, no mérito, dou provimento ao mesmo para reconhecer a causa extinta da punibilidade da prescrição retroativa (CP; artigo 109, IV e V c/c artigos 110, §2º e 119) diante dos fatos ocorridos antes da alteração legislativa promovida pela Lei nº 12/234/2010”.

O voto foi unânime, seguindo parecer do Ministério Público, pela procuradora Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro, seguido pelos desembargadores José de Ribamar Froz Sobrinho e José Bernardo Silva Rodrigues.

O acórdão e a movimentação processual seguem anexos para também serem publicados.

[ACÓRDÃO 1](#)

[ACÓRDÃO 2](#)

**José Joaquim Figueiredo dos Anjos**  
**Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão**

# Gutemberg Araújo tem os bens bloqueados pela Justiça

29/09/2017 17:28:34

O vereador Gutemberg Araújo (PSDB) teve os bens bloqueados pela Justiça devido a danos causados aos cofres públicos por má gestão das verbas públicas quanto era secretário de Saúde da Prefeitura de São Luís, entre os anos de 2009 e 2012. O valor atinge o total de R\$ 495.927,00. A decisão em caráter liminar é da juíza Luzia Madeiro Neponucena da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.

O bloqueio atinge também Maria Ieda Gomes Vanderlei (R\$ 545.072,00) e Santiago Cirilo Nogueira Servin (R\$ 2.846.585,00), que atuaram como auxiliares na gestão do então secretário. O valor corresponde aos danos que os requeridos teriam causado ao erário municipal por conta de malversação de verbas públicas.

Na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual, tendo por base o Relatório da Auditoria nº 13.283, que motivou a abertura do Inquérito Civil nº 004/2013. De acordo com o MPE, a investigação identificou diversas irregularidades na gestão do ex-secretário, como falta de medicamentos, de insumos e de manutenção da rede física, equipamentos deficitários e baixa oferta de consultas médicas, odontológicas e de enfermagem, dentre outras.

Para garantir a efetivação da medida, a magistrada determinou a expedição de ofício ao Banco Central, com vistas ao bloqueio de contas bancárias, e também aos cartórios de registro de imóveis da Comarca da Ilha de São Luís, para impedir a eventual transferência de imóveis, e ainda ao Detran, para informar acerca de veículos vendidos e adquiridos pelos requeridos.

Leia [Gutemberg Araújo tem os bens bloqueados pela Justiça](#) na íntegra no [Marrapá](#).

## Justiça condena ex-prefeito Tadeu Palácio por improbidade administrativa

Por **Márcio Henrique** • quinta-feira, 28 de setembro de 2017 às 15:17

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que “resta claro e evidente o ato de improbidade administrativa cometido pelo requerido, ante as alterações supracitadas, que ocasionaram prejuízos ao erário municipal correspondente a R\$ 186.716,90.

Fonte: Nonato Reis do Núcleo de Comunicação do Fórum Des. Saneey Costa

## **Sindjus-MA inicia consulta sobre quem deve ser novo presidente do TJMA**

Data de publicação: 28/09/2017 - 16:21

O Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (Sindjus-MA) iniciou, nesta quinta-feira (28), a Consulta Eleições do TJMA - para saber qual a preferência dos servidores do Judiciário sobre os nomes que deverão ocupar a presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e a Corregedoria-Geral de Justiça.

O presidente do Sindjus-MA, Anibal da Silva Lins, informou ao Jornal Pequeno que todos os servidores do Judiciário podem participar da Consulta Eleições do TJMA. Contudo, segundo ele, aqueles que não são filiados precisam preencher cadastro para certificação dos votos, o que se dará pelos dados informados no formulário de cadastro.

Segundo Anibal Lins, a consulta é virtual (por meio do Portal Sindjus-MA) e teve início às 8h desta quinta-feira, devendo ser encerrada amanhã (sexta-feira), dia 29, às 17h.

A desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa enviou, por e-mail, mensagem aos servidores do Judiciário. No texto, ela confirma sua intenção de concorrer à presidência do TJMA e fala aos servidores do TJMA sobre o momento histórico e dos princípios que norteariam sua gestão.

O Sindjus-MA informa que destinará igual espaço para todos os postulantes à Presidência do TJMA e à Corregedoria-Geral de Justiça que enviarem mensagem aos servidores relativa à Consulta sobre Eleições TJMA.

Mensagem da desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa:

Prezado servidor,

É com grande satisfação que me dirijo a cada um de vocês neste momento tão importante para a história do Tribunal de Justiça do Maranhão. Vivemos um momento ímpar na história desta instituição secular, construída sob a égide da ética, da moralidade e do respeito às normas que garantem a harmonia e o bom funcionamento do Poder Judiciário maranhense.

Estamos nos aproximando de mais uma eleição para escolha da Mesa Diretora, fato que ocorre no próximo dia 04 de outubro. É notório que o Tribunal de Justiça adota regras próprias em seu processo eleitoral, conduzido pela Loman e pelas normas internas sempre seguidas na escolha dos seus cargos de direção.

Apesar do ordenamento ainda não incluir a participação direta os servidores, a iniciativa do sindicato talvez possa estar antecipando uma tendência que acompanha toda e qualquer instituição em seu processo evolutivo, razão pela qual merece reconhecimento ao mesmo tempo em que é importante ressaltar a participação de todos na pesquisa.

Nos mais de 30 anos de magistratura, tive a oportunidade de - como juíza, desembargadora e corregedora - percorrer dezenas de comarcas e comprovar o valor que cada servidor possui dentro da sua unidade de trabalho.

Não se pode olvidar que o magistrado é peça fundamental na garantia da paz social e na manutenção do Estado democrático de Direito, mas ao mesmo tempo posso afirmar que se não fosse pelo apoio e dedicação de nossos bravos servidores essa missão seria impossível.

Somos hoje 27 desembargadores, pouco mais de 300 juízes e cerca de 5 mil servidores. Por isso nossa gestão terá como base de atuação a abertura ao permanente diálogo na busca do bem comum. Farei uma gestão com a efetiva participação de todos os meus pares, ouvindo juízes e dialogando com os servidores.

Como presidente, estarei atenta aos clamores sociais, razão pela qual também é necessária uma gestão em harmonia com os poderes Executivo e Legislativo, assim como as instituições, órgãos e entidades de classes do sistema de Justiça. Nesse âmbito, destaco a participação efetiva do

SindjusMA e da Associação dos Magistrados nas tomadas de decisão que impliquem mudanças aos servidores e à magistratura.

Temos um longo caminho a trilhar, os desafios são muitos. Por isso convido você a participar desta eleição simulada na certeza de que podemos fazer um Judiciário cada vez melhor.

Vamos construir juntos, participe.

Nelma Sarney

Desembargadora

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/sindjus-ma-inicia-consulta-sobre-quem-deve-ser-novo-presidente-do-tjma/#ixzz4u5E7xDjV>



## **Tadeu Palácio é condenado por improbidade administrativa**

Publicado em setembro 28, 2017 por Paulo Roberto

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

# **Eleição no TJMA para o biênio 2018/2019 ocorrerá na quarta-feira, dia 4 de outubro**

**29/09/2017 09:29:19**

Será eleita, na próxima quarta-feira, dia 4 de outubro, a mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio 2018/2019. A eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral ocorrerá na Sessão Plenária Administrativa, a partir das 9h, na sala das Sessões Plenárias do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A posse da nova mesa diretora se dará em dezembro deste ano.

O plenário elegerá os ocupantes da mesa diretora por maioria de seus membros efetivos. A eleição é realizada por votação secreta, dentre os membros mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição e o exercício de mais de dois cargos da mesa.

O Regimento Interno do TJMA estabelece quórum de dois terços dos membros da Corte para a eleição. O parágrafo 3º do artigo 89 do Regimento diz que é obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada antes da eleição. Nesta situação ou em caso de inelegibilidade, serão chamados a compor a relação os desembargadores mais antigos, em número igual ao dos cargos a serem preenchidos.

**ELEIÇÃO** - Para cada cargo, será feita uma votação e considerado eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes. Se nenhum dos magistrados elegíveis obtiver a maioria absoluta, haverá novo escrutínio entre os dois mais votados. Em caso de empate, será feita mais uma votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Cada eleição terá cédula própria, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão ao cargo.

De acordo com a Lei Complementar nº 131/2010, a eleição para a mesa diretora do Tribunal se dá na primeira quarta do mês de outubro. A posse ocorre sempre na terceira sexta-feira do mês de dezembro - neste ano de 2017, o dia 15 de dezembro.

Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça).

## **Juiz aposentado tem pedido de habeas corpus negado pelo Tribunal de Justiça**

Erivelton Cabral Silva é apontado de dupla tentativa de homicídio contra o próprio irmão e a cunhada.

IMIRANTE.COM

29/09/2017 às 08h06

IMPERATRIZ - O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), por meio do desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou habeas corpus a favor do juiz aposentado Erivelton Cabral Silva, que é apontado de dupla tentativa de homicídio praticada no dia 17 de setembro, contra o próprio irmão e a cunhada.

A exposição de motivos que levou o Tribunal de Justiça a manter preso Erivelton Cabral, no entanto, não foi informada. Na última quarta-feira (27), foi enviado à justiça o inquérito que apurou a tentativa de homicídio de que foi vítima o médico Elton Cabral Silva, irmão do juiz e a namorada de Elton, Késia do Carmo.

O juiz aposentado continua preso em uma cela da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz-UPRI, antiga CCPJ, desde o último dia 22, quando saiu de um hospital particular onde estava internado e foi levado direto para o presídio.

## **Justiça desautoriza fechamento de agência do Basa em Bacabal**

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha em plena atividade a agência da instituição financeira, na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.

A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170, CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.

Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria na transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

“Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos”, assinalou Kleber Carvalho.

# **SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO | Ex-presidente da Câmara é condenado por irregularidades na gestão**

O ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, Leôncio Bezerra, teve mantida a condenação que lhe foi imposta, de perda da função pública, caso a exerça, além da suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e pagamento de multa equivalente a 12 vezes o valor da remuneração média recebida à época dos fatos, em 2008. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância.

De acordo com a decisão, ficaram comprovadas, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, várias irregularidades praticadas pelo então gestor. Dentre elas, o TCE apontou a não apresentação dos itens exigidos em anexo da Corte de contas; diferença entre o saldo financeiro apurado e o contabilizado; dispensa indevida de procedimento licitatório; ausência do plano de carreira, cargos e salários; percentual de aplicação com folha de pagamento superior ao limite constitucional; ausência de retenção e recolhimento do INSS e empenho e pagamento das obrigações patronais; escrituração contábil, responsabilidade técnica e agenda fiscal.

O ex-gestor alegou, na apelação ao TJMA, que fez provas nos autos do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias; que houve dupla condenação ao pagamento de multa pela irregularidade na prestação de contas; e que não pode ser responsabilizado por tal irregularidade, pois a prestação das contas da Casa Legislativa sempre ficou a cargo da contadora contratada pela Câmara Municipal.

O desembargador Marcelino Everton (relator) constatou que o então presidente da Câmara Municipal teve suas contas desaprovadas pelo TCE por prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos. Disse que os documentos juntados aos autos são provas hábeis a dar suporte à ação de improbidade.

O relator citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes e disse que o dolo ficou configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Os desembargadores Paulo Velten e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

(Processo nº 56763/2016 – São Francisco do Maranhão)

Assessoria de Comunicação do TJMA

asscom@tjma.jus.br

(98) 3198.4370

# Joaquim Figueiredo é o favorito para vencer as eleições para a presidência do Tribunal de Justiça

29 de setembro de 2017 por Jailson Mendes | [0 comentários](#)

Des. Joaquim Figueiredo

Bateu o desespero nos malfeitores que tramam contra a candidatura do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos à Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Joaquim é natural da cidade de São João Batista.

Apenas há cinco dias da eleição, marcada para próxima quarta-feira (04), uma onda de factoides começou a circular na internet, sobretudo, em meios de comunicação ligados à “forças ocultas” que querem por força impor sua vontade oligárquica contra a maioria dos desembargadores maranhenses.

Há meses que a “turma do contra” prometeu uma “bomba de hiroshima” contra José Joaquim, no entanto, trouxeram a público apenas uma “track”. Buscam desesperadamente tentar desgastá-lo, ao ponto de relacionar o nome do magistrado a fatos esdrúxulos e alheios à vida sua pública. Puro factoides! Passivo de interpelação judicial.

É preciso reconhecer que o favorito para presidir a corte judiciária maranhense pelo próximo biênio 2018/2019, é um dos desembargadores mais respeitados no Maranhão, conhecido pela reputação ilibada, zelo na vida pública - pautado na dignidade - e trajetória publicamente reconhecida na magistratura como homem equilibrado, além do bom relacionamento com seus pares.

A vitória de J.J na próxima semana não trata de um ganho pessoal, é na verdade, um apelo coletivo: A maioria dos desembargadores - algo em torno de 80% - o querem como sucessor do atual presidente, Des. Cleones Cunha. Com informações do Blog do Domingos Costa.

Folha de SJB

## **Joaquim Figueiredo é o favorito para vencer as eleições para a presidência do Tribunal de Justiça**

29 de setembro de 2017 por Jailson Mendes | 0 comentários

Des. Joaquim Figueiredo

Bateu o desespero nos malfeitores que tramam contra a candidatura do desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos à Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA). Joaquim é natural da cidade de São João Batista.

Apenas há cinco dias da eleição, marcada para próxima quarta-feira (04), uma onda de factoides começou a circular na internet, sobretudo, em meios de comunicação ligados à “forças ocultas” que querem por força impor sua vontade oligárquica contra a maioria dos desembargadores maranhenses.

Há meses que a “turma do contra” prometeu uma “bomba de hiroshima” contra José Joaquim, no entanto, trouxeram a público apenas uma “track”. Buscam desesperadamente tentar desgastá-lo, ao ponto de relacionar o nome do magistrado a fatos esdrúxulos e alheios à vida sua pública. Puro factoides! Passivo de interperação judicial.

É preciso reconhecer que o favorito para presidir a corte judiciária maranhense pelo próximo biênio 2018/2019, é um dos desembargadores mais respeitados no Maranhão, conhecido pela reputação ilibada, zelo na vida pública - pautado na dignidade - e trajetória publicamente reconhecida na magistratura como homem equilibrado, além do bom relacionamento com seus pares.

A vitória de J.J na próxima semana não trata de um ganho pessoal, é na verdade, um apelo coletivo: A maioria dos desembargadores - algo em torno de 80% - o querem como sucessor do atual presidente, Des. Cleones Cunha. Com informações do Blog do Domingos Costa.

Folha de SJB

## **JOSELÂNDIA: Decisão mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito.**

Malagueta Noticias 19 horas atrás

Por votação unânime, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável ao recurso do ex-prefeito de Joselândia, José de Ribamar Menezes Filho. Ele já havia sido condenado, em primeira instância, por irregularidades como realização de despesas em desacordo com a lei, com fracionamento indevido e ausência de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços.

Ao negar provimento à apelação do ex-prefeito, o órgão colegiado do TJMA manteve as sanções impostas pelo Juízo da Comarca de Joselândia, que suspendeu os direitos políticos de Menezes Filho por cinco anos, além da proibição de contratar com o Poder Público por três anos e do pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relator, desembargador Paulo Velten, o apelante não contestou a existência dos atos citados, mas tão somente a sua qualificação jurídica, afirmando não se tratar de atos de improbidade, por ausência de dolo ou má-fé.

Velten, contudo, disse que o ato de frustrar a licitude de procedimento licitatório, que se materializa tanto pelo fracionamento indevido de despesas quanto pela não realização de licitação quando obrigatória, não prescinde de dolo, bastando a conduta meramente culposa do agente público.

O relator afirmou que, em caso de ato de improbidade que viola princípio da Administração Pública, é suficiente para a sua caracterização o dolo genérico do agente público, consubstanciado na livre e consciente violação da lei, não se exigindo, portanto, qualquer fim especial de agir ou mesmo a caracterização de dano ou prejuízo ao erário.

Os desembargadores Marcelino Everton e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

Fonte: TJ-MA.



## **Tadeu Palácio é condenado por obra irregular no Rio das Bicas**

Em gestão no ano de 2003, o ex-prefeito de São Luís teria firmado convênio com a união para execução de obras geraram um dano de R\$ 416 mil ao erário municipal

Ex-prefeito de São Luís, Carlos Tadeu de Aguiar Silva Palácio, foi condenado pela Justiça do Maranhão. A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública Luzia Nepomucena foi a responsável pela sentença que o condenou por ato de improbidade administrativa por dano que somam mais de R\$ 186 mil aos cofres públicos, em decorrência de obras de urbanização do Rio das Bicas.

A ação civil proposta pelo município durante a gestão do prefeito João Castelo sustenta que Tadeu Palácio, no exercício do seu mandato no ano de 2003, firmou convênio com o governo federal para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas no trecho entre os bairros Areinha ou Bairro de Fátima.

No entanto, Secretaria Nacional da Defesa Civil realizou inspeção em outubro de 2006 e constatou que houveram várias irregularidades na gestão dos recursos. Apenas 31,38% do total das obras previstas foram executadas além de várias discordâncias entre o que constava no projeto aprovado e no que fora de fato executado. O que a justiça acredita ter gerado um déficit de 18,62% relativo às obras e serviços incompletos, totalizando um dano ao erário público de R\$ 416.041, 69, quantia atualizada desde a data inicial.

Além disso, na denúncia consta que foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção. A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre.

Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao Sistema de Integrado de Administração Fiscal.

Na sentença, a juíza determina a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

### **Fora da Política**

Tadeu Palácio é médico e empresário. É dono de uma rede de postos de gasolina e atende como médico oftalmologista em uma clínica própria, localizada no bairro do Renascença. Ingressou na vida política em 1988, quando se elegeu pela primeira vez, pelo PDT, para a Câmara de Vereadores de São Luís, onde exerceu três mandatos consecutivos (de 1989 a 1993; de 1993 a 1997 e de 1997 a 2001).

Abandonou a cadeira de vereador em 2001 para assumir a vice-prefeitura de São Luís, cargo para o qual foi eleito, junto com o companheiro de partido, o prefeito Jackson Lago.

Em 5 de abril de 2002, assumiu em definitivo a prefeitura de São Luís, substituindo Jackson Lago, que se afastou para concorrer ao governo do estado. Em outubro de 2004, com apoio do governador José Reinaldo Tavares, foi eleito em primeiro turno, prefeito de São Luís, junto à vice Sandra Torres.

Foi derrotado nas eleições de 2012 na capital, quando decidiu pleitear vaga na presidência do SESC Turismo, apoiado na experiência adquirida na Secretária de Turismo do Maranhão. Venceu, com o apoio do atual Deputado Federal, Waldir Maranhão (PP).

## **Justiça proíbe novas construções na Península da Ponta D'Areia**

Justiça proíbe novas construções na chamada Península da Ponta D'Areia até que rede de esgoto seja adequada na região

Construções na Península da Ponta D'Areia que dependam de autorização da Caema estão proibidas pela Justiça. Decisão do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, proibiu o órgão de emitir "atestados de viabilidade técnica" para novos empreendimentos, residenciais ou comerciais. Motivo: não há rede de esgoto suficiente para a totalidade de efluentes que são emitidos na região.

A decisão foi motivada por Ação Civil Pública requerida pela Associação de Moradores da Península e publicada nesta quinta-feira. Dentre os problemas listados na ação, estão vazamentos de esgotos derramados a céu aberto nas ruas, bem como despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue.

Martins determina que a Caema se abstenha de emitir "atestados de viabilidade técnica" até que seja feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área da Península e adjacências. A decisão fixou multa de RS 50 mil reais para cada caso de emissão de carta de viabilidade em desacordo com a ordem.

Juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís Douglas Martins destacou que o pedido foi atendido para evitar maiores danos ao meio ambiente local. "Como já existem provas suficientes de que a atual estrutura da Caema não comporta nem os empreendimentos já existentes, não é rasurável que eles continuem dando carta de viabilidade para outros empreendimentos".

Uma audiência de conciliação foi marcada para o dia 28 de novembro, data em que a situação pode mudar. Estarão presentes moradores, representantes da Caema, além da Prefeitura de São Luís.

### **O problema**

Segundo o advogado Júlio Moreira, representante da Associação, o problema é grave. "Tem esgoto a céu aberto e, sobretudo no período de ??? Digite e aperte enter 2017929 Justiça proíbe novas construções na Península da Ponta D'Areia chuvas, você observa a olho nu. A água que é proveniente de chuvas se mistura ao esgoto e é despejada direto no mangue. Quando a Caema aparece é apenas para soluções paliativas, nada que resolva realmente a situação".

Moreira é morador da região e resolveu se unir à Associação pela busca de soluções por parte da Caema. "Todas as residências, prédio comerciais e residenciais estão sendo prejudicados por essa situação. Isso mexe com a saúde pública e meio ambiente, e a iniciativa serve para motivar outros moradores a buscar seus direitos na justiça".

Ele diz que o fedor é quase insuportável e questiona a liberação desenfreada de permissões para cada vez mais empreendimentos na região. "É um absurdo essa situação. Você vive em um local que é cartão postal, mas é dessa forma. Se não há capacidade em fornecer água de qualidade e uma rede de esgotos que suporte a

demanda, por que está se autorizando a construção de mais prédios?”, indaga o advogado.

### Problemas anteriores

Não é o primeiro problema ambiental registrado na área. No início do ano, com as fortes chuvas, moradores denunciaram a presença de uma quantidade incomum de mosquitos que estavam invadindo casas e apartamentos próximos a Lagoa da Jansen, entre eles condomínios da Península e outros.

Um laudo requisitado por moradores apontou que os mosquitos são bioindicadores de áreas poluídas. Ou seja, a aparição desses insetos está diretamente ligada à poluição existente. Mais tarde, devido ao grande número de mosquitos (presas naturais), foi a vez dos predadores aparecerem. Aranhas surgiram com teias que ‘decoraram’ quase toda a vegetação da Lagoa da Jansen, mudando o visual e assustando algumas pessoas que por ali passam diariamente.

### Outro lado

A reportagem tentou contato com a Caema. Por meio de nota enviada por sua assessoria, o órgão informou que ainda não foi notificado da decisão e que prestará todos os esclarecimentos quando oficialmente informado pela Justiça.

# Justiça desautoriza fechamento de agência do Banco da Amazônia em Bacabal

29 de setembro de 2017 Victor Leite

*A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha em plena atividade a agência da instituição financeira, na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.*

*O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.*

*desembargador Kleber Carvalho*

*A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170, CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.*

*Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.*

*Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria na transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).*

*De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.*

*“Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos”, assinalou Kleber Carvalho.*

## **Eleição para novo comando do Judiciário maranhense ocorrerá na quarta-feira, dia 4**

Publicado às 29/09/17 09h20

Será eleita, na próxima quarta-feira, dia 4 de outubro, a mesa diretora que vai comandar o Judiciário estadual no biênio 2018/2019. A eleição para os cargos de presidente, vice-presidente e corregedor-geral ocorrerá na Sessão Plenária Administrativa, a partir das 9h, na sala das Sessões Plenárias do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). A posse da nova mesa diretora se dará em dezembro deste ano.

O plenário elegerá os ocupantes da mesa diretora por maioria de seus membros efetivos. A eleição é realizada por votação secreta, dentre os membros mais antigos, em número correspondente ao dos cargos de direção, para mandato de dois anos, sendo vedada a reeleição e o exercício de mais de dois cargos da mesa.

O Regimento Interno do TJMA estabelece quórum de dois terços dos membros da Corte para a eleição. O parágrafo 3º do artigo 89 do Regimento diz que é obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada antes da eleição. Nesta situação ou em caso de inelegibilidade, serão chamados a compor a relação os desembargadores mais antigos, em número igual ao dos cargos a serem preenchidos.

**ELEIÇÃO** - Para cada cargo, será feita uma votação e considerado eleito o desembargador que obtiver a maioria absoluta dos votos dos presentes. Se nenhum dos magistrados elegíveis obtiver a maioria absoluta, haverá novo escrutínio entre os dois mais votados. Em caso de empate, será feita mais uma votação e, persistindo o empate, será considerado eleito o mais antigo.

Cada eleição terá cédula própria, na qual serão incluídos, na ordem decrescente de antiguidade, os nomes dos desembargadores que concorrerão ao cargo.

De acordo com a Lei Complementar nº 131/2010, a eleição para a mesa diretora do Tribunal se dá na primeira quarta do mês de outubro. A posse ocorre sempre na terceira sexta-feira do mês de dezembro - neste ano de 2017, o dia 15 de dezembro.

Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça).

O Tribunal de Justiça do Maranhão, ao longo de 2016 e 2017, planejou e executou ações que estão intensificando a proteção de servidores, magistrados e jurisdicionados em fóruns e prédios do Judiciário maranhense em todo o Estado. Os investimentos demonstram o avanço conquistado na área de Segurança Institucional, reconhecido nacionalmente pelo Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 176/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Estão entre os investimentos em segurança: aquisição e instalação de portais detectores de metal; videomonitoramento; sistema de controle de acesso de visitantes; equipamentos de Raio-X; cofres para armazenamento de armas; e aquisição de coletes a prova de balas e carros blindados. Todas as ações são desenvolvidas com orientações da Comissão de Segurança Institucional do TJMA, presidida pelo desembargador Raimundo Barros, e pela Diretoria de Segurança Institucional, que tem à frente o coronel Alexandre Magno.

“O investimento em segurança no Judiciário é uma necessidade constante e estamos bastante satisfeitos com os avanços que conquistamos nos últimos dois anos. As medidas estão alcançando todo o Estado e, num futuro próximo, conseguiremos efetivar os projetos em todas as comarcas”, pontua o desembargador Cleones Carvalho Cunha, presidente do TJMA.

Através de processo licitatório - pregão eletrônico - iniciado em 2016, foi adquirido um total de 90 pórticos de detectores de metal para instalação em diversas comarcas do Maranhão. A meta é que seja instalado pelo menos um pórtico em cada fórum e juizado. As instalações começaram no fim do mês de agosto. Em alguns prédios da Comarca da Ilha e de comarcas como Imperatriz, Caxias, Timon, entre outras, o controle de acesso por meio dos pórticos e equipamentos de Raio-X já estão funcionando há mais tempo. Os equipamentos do tipo Raio-X são utilizados para escanear bagagens e objetos com a finalidade de prevenir a entrada de objetos perfurocortantes e armas de fogo.

“A implantação de controle de acesso, videomonitoramento e outros equipamentos nas unidades do Judiciário maranhense faz parte da execução de um planejamento estabelecido pela Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJMA, e tem por objetivo assegurar a integridade física de magistrados, servidores e todos os usuários dos serviços da justiça, bem como garantir a independência e efetividade da prestação jurisdicional”, frisa o diretor de Segurança do TJMA, Alexandre Magno.

Já os sistemas de videomonitoramento, inicialmente, serão instalados em 76 unidades judiciais. Eles são compostos por câmeras em alta definição (HDCVI), com tecnologia para acesso remoto, através da infraestrutura de rede já existente no TJMA. A instalação desses sistemas está sendo iniciada. Já o cadastro de visitantes para acesso, terá sua instalação em algumas unidades do Estado ainda neste mês de setembro. O objetivo é cadastrar e facilitar a busca por informações de pessoas que acessam os prédios do Judiciário.

Para armazenar as armas para custódia e posterior destruição, oriundas de processos das varas criminais, foram adquiridos 170 cofres especiais para essa necessidade. Os primeiros 25 cofres do lote serão entregues e instalados em novembro de 2017.

Outra orientação do Conselho Nacional de Justiça e uma necessidade por parte da magistratura maranhense é a

disponibilização de colete balístico (à prova de balas) para magistrados em situação de risco. Esse item é um dos parâmetros de avaliação do CNJ quanto às condições de segurança dos tribunais. No Maranhão, inicialmente, 150 coletes foram adquiridos, com prioridade aos juizes das unidades de Execução Penal, criminais e aqueles que estejam em situação de ameaça e custódia.

Assim como os coletes, os veículos blindados também são necessários para disponibilização aos magistrados quando sob ameaça. Atendendo às recomendações do CNJ, a Comissão Permanente de Segurança Institucional do TJMA está adquirindo os veículos em duas fases, iniciando com duas caminhonetes que deverão ser entregues neste mês de setembro. A segunda fase consistirá em serviço de blindagem de veículos selecionados para tal.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão alcançou a 16ª colocação - de 89 - no ranking de indicadores de estrutura de segurança em edificações, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Diagnóstico da Segurança Institucional do Poder Judiciário, que reuniu dados das Justiças Estadual, Eleitoral, Federal, do Trabalho, Militar e os tribunais superiores - Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar e Tribunal Superior do Trabalho.

O resultado do Judiciário estadual maranhense representou um indicador positivo do trabalho que vem sendo realizado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, presidida pelo desembargador Raimundo Barros. "Foi uma grata surpresa. A segurança institucional é um tema muito importante para a magistratura e em todos os tribunais é um debate de primeira hora. Apesar de termos dados importantes e por termos muito a fazer ainda, achávamos que o Tribunal de Justiça do Maranhão ainda estivesse muito abaixo do que estamos no ranking de classificação de todos os tribunais do país. A nossa posição é resultado de todo um trabalho árduo da Comissão de Segurança, do tribunal e de várias gestões que vêm apoiando todas as ações", declarou o desembargador à época.

As novas ações que estão sendo colocadas em prática reforçam o sentimento de satisfação e a comprovação que o trabalho está alcançando o efeito desejado.



## **Tribunal de Justiça nega habeas corpus a juiz aposentado Erivelton Cabral**

28 de setembro de 2017

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), por meio do desembargador Joaquim Figueiredo dos Anjos, negou habeas corpus a favor do juiz tocantinense aposentado, Erivelton Cabral Silva.

A exposição de motivos que levou o Tribunal de Justiça a manter preso o juiz aposentado Erivelton Cabral Silva, não foi informada.

Nesta quarta-feira (27), foi enviado à justiça o inquérito que apurou a tentativa de homicídio de que foi vítima o médico Elton Cabral Silva e a namorada Késia do Carmo, que tem como acusado do crime o juiz aposentado Erivelton Cabral Silva, irmão do médico.

O juiz aposentado continua em uma cela da Unidade Prisional de Ressocialização de Imperatriz (UPRI), antiga CCPJ. (O Progresso)

## **Lucas Ribeiro Porto realiza novos exames no Nina Rodrigues**

ISMAEL ARAUJO

29/09/2017

Acusado pela morte da publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto se submeteu a mais uma etapa do exame de sanidade

Lucas Porto ao chegar ao hospital sob proteção policial

SÃO LUÍS - O empresário Lucas Leite Ribeiro Porto, de 33 anos, esteve ontem, mais uma vez, no Hospital Nina Rodrigues, no Monte Castelo, onde se submeteu a exames laboratoriais em jejum e ainda hoje ele se submeterá a uma tomografia computadorizada no Hospital Carlos Macieira, no Calhau. Porto é acusado de ter estuprado e matado a sua ex-cunhada, a publicitária Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, no dia 13 de novembro de 2016, no interior do apartamento da vítima, no Turu.

Ele chegou ontem ao Hospital Nina Rodrigues por volta das 8h10, em um veículo da Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (Sejap), sob a escolta de agentes penitenciários. O acusado passou menos de uma hora na unidade hospitalar e retornou ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas onde está preso desde a data do crime.

Juliana Costa, irmã da publicitária e ex-esposa de Porto, disse que ele está sendo submetido a exame de sanidade mental determinado pela justiça. Esta ordem judicial foi assinada pelo juiz titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri, José Ribamar Gourlart Júnior, durante a segunda audiência de instrução, no dia 18 de maio, no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau.

Esse exame foi dividido em quatro etapas. Ontem estava previsto a terceira etapa, mas acabou adiada devido à existência de problemas estruturais no hospital. Ainda na manhã de ontem, Porto foi submetido a exames laboratoriais e o resultado vai ser encaminhado ao Poder Judiciário no prazo de 60 dias. O primeiro exame de sanidade mental ocorreu no dia 17 de agosto. Nesse dia, Juliana Costa foi agredida fisicamente pelo ex-cunhado, Matheus Porto, no pátio do hospital.

Ela estava esperando o acusado sair do exame já que pretendia fazer algumas fotos e vídeos, mas, na saída, acabou coagida por diversas vezes e agredida fisicamente por Mateus Porto. O segundo exame ocorreu no dia 31 de agosto.

## **Condenado**

29/09/2017

O ex-prefeito de São Luís Tadeu Palácio foi condenado ontem por improbidade administrativa, em decisão da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Além de ter que devolver mais de R\$ 200 mil em recursos que deveriam ter sido aplicados em sua gestão, ele teve a perda dos direitos políticos por cinco anos.

À frente de um poderoso grupo na área de tratamento de olhos - recém-certificado internacionalmente -, o ex-prefeito, no entanto, parece pouco preocupado com o fato de não poder disputar eleições.

## **Lucas Porto passa por terceira avaliação de sanidade mental**

Ele é réu na morte da cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, 33

Data de publicação: 28/09/2017

A defesa de Lucas Porto alega que ele sofre de problemas mentais. (Foto: Reprodução)

Por Nelson Melo

Pela terceira vez, o empresário Lucas Ribeiro Porto, de 33 anos, foi submetido a uma avaliação médica de sanidade mental, no Hospital Nina Rodrigues, localizado no bairro do Monte Castelo, em São Luís, nesta quinta-feira (28). Ele é réu na morte da cunhada, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto, 33, filha do ex-deputado estadual Sarney Neto.

Segundo informações apuradas pela reportagem do Jornal Pequeno, Lucas chegou ao hospital por volta das 8h, sendo que ele foi deixado no local por uma viatura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Seap). No Nina Rodrigues, o acusado passou mais uma vez por uma avaliação psiquiátrica, sendo a terceira em um período de dois meses. O exame, feito por um médico psiquiatra do Núcleo de Perícia do Maranhão, perdurou por aproximadamente uma hora.

Um questionário foi entregue a Lucas Porto para ser respondido, para que a equipe anotasse informações verificadas sobre sua conduta e pensamento. O laudo, de acordo com fontes consultadas pelo JP, será remetido ao Poder Judiciário em um prazo de dois meses. Importante lembrar que o empresário passou por exames psiquiátricos nos dias 17 e 31 de agosto. A defesa do acusado pela morte da publicitária Mariana Menezes havia pedido a realização dessa verificação de sanidade mental ao Ministério Público e à Justiça em audiência ocorrida em 18 de maio deste ano no Fórum Desembargador Sarney Costa.

A audiência, naquela data, foi presidida pelo juiz José Ribamar Goulart Heluy Júnior, titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri de São Luís. Na ocasião, os advogados do réu argumentaram ao Poder Judiciário e ao Ministério Público que Porto somente iria ser ouvido após serem trazidos os autos dos depoimentos das duas testemunhas, que seriam ouvidas por carta precatória, porque moram em outros estados.

Em outra argumentação, a defesa alegou que o seu cliente estaria doente - manifestada em uma virose - e tinha raspado o cabelo no presídio, sendo que esses fatores poderiam atrapalhar o seu depoimento diante das autoridades. Contudo, o MP não concordou com essas alegações, assim como o magistrado, que negou o pedido. Sendo assim, os advogados, então, disseram que Lucas somente seria interrogado após a conclusão de todo o processo investigativo.

Esse processo investigativo está sendo realizado pela Polícia Civil a partir de autos complementares. Os advogados conseguiram, ainda, que fosse concedida uma instrução de incidência de insanidade mental, sendo que o pedido foi deferido pelo MP e pelo magistrado.

## Construções na Península são embargadas pela Justiça

A Justiça proibiu nesta quinta-feira (28) construções na Península da Ponta D'Areia que dependam de autorização da Caema. A Decisão do juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, proibiu a companhia de emitir "atestados de viabilidade técnica" para novos empreendimentos, residenciais ou comerciais devido a falta de rede de esgoto suficiente para a totalidade de efluentes que são emitidos na região.

Publicada nesta quinta-feira, a decisão foi motivada por Ação Civil Pública requerida pela Associação de Moradores da Península. Vazamentos de esgotos derramados a céu aberto nas ruas e despejo de efluentes sem tratamento em área de mangue são alguns dos problemas relatados.

O juiz determina que o órgão se abstenha de emitir "atestados de viabilidade técnica" até que seja feita a regularização e ampliação dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto na área da Península e adjacências. A decisão fixou multa de R\$ 50 mil reais para cada caso de emissão de carta de viabilidade em desacordo com a ordem.

Martins destacou que o pedido foi atendido para evitar maiores danos ao meio ambiente local. "Como já existem provas suficientes de que a atual estrutura da Caema não comporta nem os empreendimentos já existentes, não é rasurável que eles continuem dando carta de viabilidade para outros empreendimentos", disse o juiz. Foi marcada uma audiência pública para o dia 28 de novembro em que estarão presentes moradores, representantes da Caema, além da Prefeitura de São Luís.

O representante da Associação de Moradores da Península, o advogado Júlio Moreira conta que o problema é grave. "Tem esgoto a céu aberto e, sobretudo no período de chuvas, se mistura ao esgoto e é despejada direto no mangue. Quando a Caema aparece é apenas para soluções paliativas, nada que resolva realmente a situação", disse Moreira.

O advogado é morador da região e conta que resolveu se unir à Associação pela busca de soluções por parte da Caema. "Todas as residências, prédios comerciais e residenciais estão sendo prejudicados por essa situação. Isso mexe com a saúde pública e meio ambiente, e a iniciativa serve para motivar outros moradores a buscar seus direitos na justiça", afirmou o representante.

De acordo com Moreira, o fedor é quase insuportável e questiona a liberação desenfreada de permissões para cada vez mais empreendimentos na região. "É um absurdo essa situação. Você vive em um local que é cartão postal, mas é dessa forma. Se não há capacidade em fornecer água de qualidade e uma rede de esgotos que suporte a demanda, por que está se autorizando a construção de mais prédios?"

No começo do ano, moradores da região também registraram um caso de desequilíbrio ambiental. Devido as fortes chuvas, uma quantidade absurda de mosquitos que estavam invadindo casas e apartamentos próximos a Lagoa da Jansen e condomínios da Península.

De acordo com um laudo requisitado por moradores de um condomínio a época, a aparição desses insetos está diretamente ligada à poluição existente nessa área.

Mais tarde, com o grande número de mosquitos, foi a vez dos predadores naturais aparecerem. As aranhas surgiram com teias que decoraram quase toda a vegetação da Lagoa da Jansen, mudando o visual e assustando algumas pessoas que por ali passam diariamente.

## **Outro lado**

Por meio de nota enviada por sua assessoria, a Caema informou que ainda não foi notificado da decisão e que prestará todos os esclarecimentos quando oficialmente informado pela Justiça.

# Setembro Amarelo: Tribunal de Justiça promove palestra de prevenção ao suicídio

Em palestra proferida nesta quinta-feira (28), Forum Desembargador Sarney Costa, no Jaracari, a psicóloga Tatiana Oliveira de Carvalho disse que, praticamente, todos que tentaram ou cometeram suicídio deram sinais da atitude. A palestra festeja a programação da campanha “Setembro Amarelo”, realizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, com o objetivo de alertar para os perigos de suicídio.

Segundo a psicóloga, se as pessoas soubessem ouvir, dar mais importância ao problema do outro, criando uma rede de apoio aos que apresentam sinais de suicídio, muitos casos seriam evitados. As estatísticas mostram que 90% dos suicídios podem ser prevenidos.

A dinâmica ministrada pela psicóloga, com servidores e com o apoio da Diretoria do Fórum – a mesma realizada na semana passada no auditório do prédio-sede do Tribunal (Centro) – é uma ação do projeto “Dizer sim à vida”, desenvolvido ao longo deste mês pela Divisão Psicossocial e a Diretoria de Recursos Humanos do TJMA.

As atividades são motivadas pelo “Setembro Amarelo”, mês alusivo à prevenção ao suicídio em todo o Brasil, um problema que, segundo as estatísticas divulgadas pela organização do evento, atinge 5,7 pessoas a cada 100 mil habitantes no país, onde a cada 45 minutos uma pessoa comete esse ato, e a cada 3 segundos uma atenta contra a própria vida. A estimativa é de que até 2020 aumente em 50% a incidência anual de mortes por suicídio em todo o mundo.

Conforme Tatiana Carvalho, o foco da campanha é falar e ouvir sobre o suicídio, uma forma de prevenção do problema. Ela ressaltou que o procedimento mais simples para prevenir é ouvir a pessoa sem fazer juízo de valor, mostrar empatia em relação ao sofrimento do outro e nunca subestimar a dor alheia. Deve-se perguntar claramente sobre o suicídio, caso a pessoa apresente sinais que possam levá-la a cometer esse ato extremo contra a própria vida; avisar à família e amigos mais próximos; e encorajar o indivíduo a buscar ajuda profissional. Também, conforme a psicóloga, ter vínculos (familiares, com o trabalho, com rede social) protege contra o suicídio, por isso é muito importante fortalecer esses vínculos.

A psicóloga alertou sobre os sinais que devem ser observados e como se pode ajudar aqueles que estão na iminência de tirar a própria vida. Ansiedade, desesperança, instabilidade emocional, entre outros sintomas, são características que sugerem um risco maior.

Os servidores também assistiram a um vídeo do psiquiatra e pesquisador Fernando Fernandes, sobre dados estatísticos de suicídio, sintomas e formas de prevenção. Segundo o médico, 90% das pessoas que se suicidaram poderiam ter sido diagnosticadas com algum transtorno psiquiátrico (depressão, transtorno bipolar, abuso de álcool e droga).

Ele afirma que o suicídio é um problema de saúde pública e não uma questão pessoal, além de ser subestimado em todas as instâncias da sociedade e que, apesar da sua importância, o tema é pouco abordado pela mídia que, quando divulga, trata o assunto de forma sensacionalista.

# Desembargadores confirma condenação ao Município para recuperar estátua

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve, em parte, decisão de primeira instância que determinou ao Município de São Luís a obrigação de proceder à restauração parcial da estátua “Mãe d’Água Amazonense”, de autoria do escultor maranhense Newton Sá, localizada na Praça Dom Pedro II, na capital.

Por unanimidade, o órgão colegiado reformou a sentença de 1º Grau apenas para limitar em R\$ 100 mil a soma total da multa diária de R\$ 5 mil, imposta pelo juízo de base, em caso de descumprimento.

A decisão determinou, ainda, que o município efetivasse medidas de vigilância ao monumento, capaz de protegê-lo e, ao mesmo tempo, permitir sua plena visualização e conhecimento, incluindo-se a colocação de placas nas proximidades, informando a data de sua realização, autoria e prêmios recebidos, tudo no prazo de 180 dias.

Segundo os autos, a decisão de primeira instância havia também condenado, à época, o Hotel Vila Rica a custear as despesas de remoção, transporte e acompanhamento dos trabalhos de restauração da estátua, com remessa ao profissional original ou a outra entidade indicada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), além das providências para sua reinstalação. O hotel ainda foi condenado, à época, a pagar indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 50 mil, a ser revertida em favor do Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Dentre outros argumentos, o município apelou ao TJMA, alegando que o julgador não poderia lhe impor o cumprimento de obrigação de fazer com fixação de multa diária intimidatória, sem que os custos com a reforma estivessem com a sua dotação orçamentária prevista.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que, segundo norma da Constituição Federal, compete ao município, dentre outras atribuições, proteger as obras de valor histórico, artístico e cultural, assim como promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local.

Sobre a quantia fixada como multa diária a ser paga pelo município, em caso de descumprimento, o relator disse que o valor de R\$ 5 mil revela-se adequado, devendo, contudo, ser limitado a R\$ 100 mil, de forma a observar os parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, havendo hipótese de posterior majoração, caso o município insista em não cumprir a determinação.

O magistrado ressaltou que a Justiça de primeira instância determinou tão somente que o município cumprisse com suas obrigações constitucionais e promovesse a imediata restauração parcial do monumento danificado, assim como procedesse com as medidas de proteção pertinentes.



O desembargador Raimundo Barros e a juíza Maria Izabel Padilha, convocada para compor quórum, acompanharam o voto do relator, pelo provimento parcial do apelo do município.

(Agência TJ)

# SETEMBRO AMARELO | Servidores do Fórum de São Luís participam de atividade sobre prevenção ao suicídio

29/09/2017 14:29:54

Praticamente todos que tentaram ou cometeram suicídio deram sinais de que tomariam essa atitude, afirmou a psicóloga do Tribunal de Justiça do Maranhão, Tatiana Oliveira de Carvalho, durante atividade da campanha "Setembro Amarelo", nessa quinta-feira (28), no auditório do Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Segundo a psicóloga, se as pessoas soubessem ouvir, dar mais importância ao problema do outro, criando uma rede de apoio aos que apresentam sinais de suicídio, muitos casos seriam evitados. As estatísticas mostram que 90% dos suicídios podem ser prevenidos.

A dinâmica ministrada pela psicóloga, com servidores e com o apoio da Diretoria do Fórum - a mesma realizada na semana passada no auditório do prédio-sede do Tribunal (Centro) - é uma ação do projeto "Dizer sim à vida", desenvolvido ao longo deste mês pela Divisão Psicossocial e a Diretoria de Recursos Humanos do TJMA.

As atividades são motivadas pelo "Setembro Amarelo", mês alusivo à prevenção ao suicídio em todo o Brasil, um problema que, segundo as estatísticas divulgadas pela organização do evento, atinge 5,7 pessoas a cada 100 mil habitantes no país, onde a cada 45 minutos uma pessoa comete esse ato, e a cada 3 segundos uma atenta contra a própria vida. A estimativa é de que até 2020 aumente em 50% a incidência anual de mortes por suicídio em todo o mundo.

Conforme Tatiana Carvalho, o foco da campanha é falar e ouvir sobre o suicídio, uma forma de prevenção do problema. Ela ressaltou que o procedimento mais simples para prevenir é ouvir a pessoa sem fazer juízo de valor, mostrar empatia em relação ao sofrimento do outro e nunca subestimar a dor alheia. Deve-se perguntar claramente sobre o suicídio, caso a pessoa apresente sinais que possam levá-la a cometer esse ato extremo contra a própria vida; avisar à família e amigos mais próximos; e encorajar o indivíduo a buscar ajuda profissional. Também, conforme a psicóloga, ter vínculos (familiares, com o trabalho, com rede social) protege contra o suicídio, por isso é muito importante fortalecer esses vínculos.

A psicóloga alertou sobre os sinais que devem ser observados e como se pode ajudar aqueles que estão na iminência de tirar a própria vida. Ansiedade, desesperança, instabilidade emocional, entre outros sintomas, são características que sugerem um risco maior.

Os servidores também assistiram a um vídeo do psiquiatra e pesquisador Fernando Fernandes, sobre dados estatísticos de suicídio, sintomas e formas de prevenção. Segundo o médico, 90% das pessoas que se suicidaram poderiam ter sido diagnosticadas com algum transtorno psiquiátrico (depressão, transtorno bipolar, abuso de álcool e droga).

Ele afirma que o suicídio é um problema de saúde pública e não uma questão pessoal, além de ser subestimado em todas as instâncias da sociedade e que, apesar da sua importância, o tema é pouco abordado pela mídia que, quando divulga, trata o assunto de forma sensacionalista.

POSTLINK%%

# SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO | Ex-presidente da Câmara é condenado por irregularidades na gestão

29/09/2017 14:18:05

O ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão, Leôncio Bezerra, teve mantida a condenação que lhe foi imposta, de perda da função pública, caso a exerça, além da suspensão dos direitos políticos por três anos, proibição de contratar com o Poder Público pelo mesmo prazo e pagamento de multa equivalente a 12 vezes o valor da remuneração média recebida à época dos fatos, em 2008. A decisão foi da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que manteve sentença de primeira instância.

De acordo com a decisão, ficaram comprovadas, inclusive no Tribunal de Contas do Estado, várias irregularidades praticadas pelo então gestor. Dentre elas, o TCE apontou a não apresentação dos itens exigidos em anexo da Corte de contas; diferença entre o saldo financeiro apurado e o contabilizado; dispensa indevida de procedimento licitatório; ausência do plano de carreira, cargos e salários; percentual de aplicação com folha de pagamento superior ao limite constitucional; ausência de retenção e recolhimento do INSS e empenho e pagamento das obrigações patronais; escrituração contábil, responsabilidade técnica e agenda fiscal.

O ex-gestor alegou, na apelação ao TJMA, que fez provas nos autos do recolhimento mensal das contribuições previdenciárias; que houve dupla condenação ao pagamento de multa pela irregularidade na prestação de contas; e que não pode ser responsabilizado por tal irregularidade, pois a prestação das contas da Casa Legislativa sempre ficou a cargo da contadora contratada pela Câmara Municipal.

O desembargador Marcelino Everton (relator) constatou que o então presidente da Câmara Municipal teve suas contas desaprovadas pelo TCE por prática de atos ilegais, ilegítimos e antieconômicos. Disse que os documentos juntados aos autos são provas hábeis a dar suporte à ação de improbidade.

O relator citou jurisprudência do TJMA em casos semelhantes e disse que o dolo ficou configurado pela manifesta vontade de realizar conduta contrária aos deveres de honestidade e legalidade, e aos princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade.

Os desembargadores Paulo Velten e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Maranhão.

(Processo nº 56763/2016 - São Francisco do Maranhão)

# JOSELÂNDIA | Decisão mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito

29/09/2017 06:30:40

Por votação unânime, a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) foi desfavorável ao recurso do ex-prefeito de Joselândia, José de Ribamar Menezes Filho. Ele já havia sido condenado, em primeira instância, por irregularidades como realização de despesas em desacordo com a lei, com fracionamento indevido e ausência de processos licitatórios para a aquisição de bens e serviços.

Ao negar provimento à apelação do ex-prefeito, o órgão colegiado do TJMA manteve as sanções impostas pelo Juízo da Comarca de Joselândia, que suspendeu os direitos políticos de Menezes Filho por cinco anos, além da proibição de contratar com o Poder Público por três anos e do pagamento de multa de dez vezes o valor da remuneração que recebia à época dos fatos.

De acordo com o relator, desembargador Paulo Velten, o apelante não contestou a existência dos atos citados, mas tão somente a sua qualificação jurídica, afirmando não se tratar de atos de improbidade, por ausência de dolo ou má-fé.

Velten, contudo, disse que o ato de frustrar a licitude de procedimento licitatório, que se materializa tanto pelo fracionamento indevido de despesas quanto pela não realização de licitação quando obrigatória, não prescinde de dolo, bastando a conduta meramente culposa do agente público.

O relator afirmou que, em caso de ato de improbidade que viola princípio da Administração Pública, é suficiente para a sua caracterização o dolo genérico do agente público, consubstanciado na livre e consciente violação da lei, não se exigindo, portanto, qualquer fim especial de agir ou mesmo a caracterização de dano ou prejuízo ao erário.

Os desembargadores Marcelino Everton e Jorge Rachid acompanharam o voto do relator, negando provimento ao recurso do ex-prefeito.

POSTLINK%%

# BANCO DA AMAZÔNIA | Justiça desautoriza fechamento de agência do Basa em Bacabal

29/09/2017 06:00:50

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha em plena atividade a agência da instituição financeira, na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.

A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170, CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.

Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria na transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

"Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos", assinalou Kleber Carvalho.

POSTLINK%%

# PLANTÃO | Desembargadora Nelma Sarney é a plantonista de 2º Grau neste fim de semana

29/09/2017 14:16:41

A desembargadora Nelma Sarney é a plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (29) até a madrugada de segunda-feira (2 de outubro), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

Os servidores plantonistas são Cláudio Marcos O. Coutinho e Priscila Caroline S. Guzman. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344 - regime de sobreaviso.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), com algumas exceções, que podem ser consultadas na Portaria GP 5812017.

No período de 2 a 8 de outubro, o desembargador Marcelino Everton responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância.

A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em Plantão de 2º Grau.

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - os juízes João Francisco Gonçalves Rocha (1º Juizado Cível) e Adelvam Nascimento Pereira (2ª Vara de Entorpecentes) respondem, respectivamente, pelas demandas de urgência cíveis e criminais. Quem auxilia os magistrados durante o plantão desta semana são as secretárias judiciais Monique Sales Coelho Gomes (1º Juizado Cível) e Themis Nepomuceno Silva (2ª Vara de Entorpecentes).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal). O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Não são recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

Os plantões ocorrem no período noturno de segunda a sexta-feira e durante 24 horas aos sábados, domingos e feriados, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

O plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98)

98112-2794. O plantão noturno, até esta sexta-feira (29), está sendo cumprido pelo Cartório da 1ª Zona (Centro). No sábado (30) e domingo (1º), o plantão de 24h será de responsabilidade dos cartórios da 2ª Zona (Centro) e 3ª Zona (João Paulo), respectivamente.

POSTLINK%%



# SAÚDE| Servidores da Região Tocantina participam de ação de qualidade de vida

29/09/2017 07:00:03

O Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) iniciou, nesta quinta-feira (28), a II Ação de Qualidade de Vida do Judiciário maranhense, desta vez, na Comarca de Imperatriz. Cerca de 100 servidores estão cadastrados para receber atendimentos nas áreas de medicina, nutrição, fisioterapia, psicologia e educação física. A iniciativa acontece até esta sexta (29), em parceria com a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), com o apoio da Diretoria do Fórum de Imperatriz e diretorias de Recursos Humanos, Financeira e Administrativa do Tribunal.

A abertura do evento foi realizada no auditório do Fórum Henrique de La Roque, pelo juiz titular da 2ª Vara Criminal de Imperatriz e diretor do Fórum da comarca, Marcos Antônio Oliveira, que agradeceu a iniciativa do TJMA na região. "É uma atividade muito importante, que traz uma expectativa grande entre os servidores, pois estar bem com saúde física e mental é imprescindível para o trabalho diário e jurisdicional. Que os participantes aproveitem os serviços oferecidos", almejou o magistrado.

Representando o desembargador Jorge Rachid - presidente da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TJMA, a diretora de Recursos Humanos do Tribunal, Mariana Clementino, ressaltou o apoio de docentes, profissionais e estudantes da UFMA para a realização da ação, que tem como objetivo promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, a partir de ações preventivas.

"É com imensa alegria que estabelecemos esta parceria em benefício dos magistrados e servidores. Somos gratos à equipe da universidade que está nos ajudando a entender como é importante buscarmos o bem-estar do corpo funcional, cuidarmos de nós mesmos para que possamos trabalhar com saúde, evitar doenças e, assim, prestar um melhor serviço à comunidade", destacou.

O assessor da Vice-Reitoria da UFMA, Mário Sevilio, reforçou sobre a parceria entre os dois órgãos públicos por meio do Termo de Cooperação, que viabilizou a Ecoliga da Justiça, formada pelo TJMA, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal Regional do Trabalho e Justiça Federal.

**AVALIAÇÃO** - Os participantes passaram por serviços de verificação de peso, altura, pressão arterial, massa corpórea e força, para serem encaminhados aos atendimentos nas áreas de nutrição, medicina, fisioterapia, psicologia e educação física.

Com dez anos de serviço público, a servidora e coordenadora do Fórum, Leila Marinho, foi a primeira a receber atendimento. "É a primeira vez que vejo algo assim acontecer na região. Fomos atendidos e orientados por profissionais excelentes. Eu pensei que estivesse tudo bem, mas descobri que preciso ter mais qualidade de vida. Agora, mais consciente, vou tomar atitudes mais saudáveis", revelou.

Opinião compartilhada pela psicóloga Dayse Lima que, ao fazer os exames de glicemia, descobriu alterações significativas no organismo. "Eu achei que estivesse tudo tranquilo comigo e descobri alterações no colesterol. É um alerta e recebi orientações importantes para adquirir hábitos alimentares saudáveis que vão influenciar a minha forma de viver", disse a servidora, que foi avaliada pelo PhD Rodrigo Gonçalves Dias, professor visitante da UFMA com atuação na área de Genética e Ciência do Esporte.

A juíza Ana Paula Silva Araújo (Vara Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) também participou da ação e, mesmo tendo feito exames há dois meses, que apontaram índices regulares, revelou que precisa ficar atenta em relação à saúde. "Descobri que meus índices estão no limite. Conversando com os profissionais, recebi a orientação adequada e vou rever hábitos para saber como posso melhorar", frisou.

Sobre os dois dias da ação de qualidade de vida, a magistrada reforçou a participação de juízes e servidores nas atividades. "Nossa preocupação não é só produzir, mas temos que ter resistência e capacidade física para enfrentar o cotidiano. Juízes e servidores possuem intensas atividades. É imprescindível que estejamos bem, fisicamente e psicologicamente", finalizou.

NÚCLEO - Criado em 2016, conforme Resolução GP nº 50/2016, o Núcleo Socioambiental tem como uma de suas atribuições articular ações voltadas para a institucionalização da sustentabilidade no Judiciário maranhense, a partir dos eixos: uso eficiente de insumos e materiais, racionalização no uso de energia e água, gestão de resíduos sólidos, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras sustentáveis e sensibilização e capacitação. O trabalho do Núcleo segue as diretrizes da Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

## **Justiça desautoriza fechamento de agência do Basa em Bacabal**

Desembargador Kleber Carvalho foi o relator do processo

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância determinando que o Banco da Amazônia (Basa) mantenha em plena atividade a agência da instituição financeira, na cidade de Bacabal, com o efetivo atendimento ao público e a prestação de todos os serviços e procedimentos bancários, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil.

O processo foi julgado no colegiado sob a relatoria do desembargador Kleber Carvalho, cujo entendimento foi de que o fechamento da agência acarretaria prejuízos irreversíveis aos consumidores da região do Médio-Mearim.

A decisão foi tomada em julgamento de agravo interno interposto pelo Banco da Amazônia, que apontou a necessidade de fechamento da agência bancária por consistir em exercício regular do seu poder de gestão, em decorrência da livre iniciativa (Art. 170, CF) e de prejuízos financeiros com a manutenção dos serviços da agência da instituição financeira em Bacabal.

Os argumentos do banco não convenceram o desembargador Kleber Carvalho. O magistrado entendeu ser absolutamente pertinente as razões invocadas pelo juiz de base na desautorização do fechamento da agência, tendo em vista os prejuízos que a medida traria para os consumidores da região do Médio-Mearim, que deixariam de contar com os serviços de uma instituição financeira criada para desempenhar papel de fomento ao desenvolvimento econômico e social.

Além disso - enfatizou o desembargador - o fechamento da agência implicaria na transferência do local de recebimento do benefício previdenciário de mais de três mil aposentados do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

De acordo com o relator, a alegação de prejuízo financeiro não justifica a desativação da agência bancária, uma vez que o banco apresentou balanço operacional positivo nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

"Em que pesem as lançadas razões recursais, não merece êxito o inconformismo do Banco da Amazônia, devendo ser mantida a decisão proferida na Justiça de primeira instância por seus próprios fundamentos", assinalou Kleber Carvalho. (Asscom TJMA)

## **Tadeu Palácio é condenado por improbidade administrativa**

| DA ASSCOM TJMA

A juíza titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, condenou o ex-prefeito de São Luís, Tadeu Palácio, por ato de improbidade administrativa, em face de danos causados ao erário municipal que somam R\$ 186.716,90, decorrente de obras de urbanização do Rio das Bicas, no trecho Areinha - Bairro de Fátima. A ação civil pública foi proposta pelo município na gestão do prefeito João Castelo.

A sentença determina também a perda de eventual função pública, suspensão dos direitos políticos por cinco anos; pagamento de multa civil correspondente a 50% do valor do dano (R\$ 93.358,45), além de proibição de contratar com o Poder Público, receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios pelo prazo de cinco anos.

O ex-prefeito terá ainda que ressarcir o erário municipal em R\$ 186.716,90, corrigido monetariamente a partir 18/05/2006, data do encaminhamento ao Ministério da Integração Nacional da prestação final de contas do convênio, e mais juros legais de 1% ao mês.

Na ação, o Município de São Luís sustenta que Tadeu Palácio, quando no exercício do cargo de prefeito, em 2003, firmou convênio com a União para a execução de obras de contenção e proteção da margem do Rio das Bicas, no trecho Areinha-Bairro de Fátima. A Secretaria Nacional de Defesa Civil, ao realizar a inspeção física do projeto, no período de 02 a 06 de outubro de 2006, teria constatado várias irregularidades na gestão dos recursos e aferiu que apenas 81,38% do total de obras previstas foram executados, além de discordâncias entre o que constava no projeto aprovado previamente e o que fora efetivamente construído.

De acordo com a denúncia, o projeto não foi executado conforme o Plano de Trabalho aprovado, gerando um déficit de 18,62% relativo a obras e serviços não realizados, o que implicou prejuízo aos cofres públicos da ordem de R\$ 416.041,69, atualizada desde a data da inicial.

Na fase de instrução do processo, uma perícia designada pela justiça constatou que o objeto celebrado no Convênio nº 246/2003 não foi cumprido como acordado, pois, teria havido alterações nos quantitativos entregues de obra finalizada, seja quanto ao material empregado ou no que se refere às dimensões especificadas. Também foi construída uma ponte não prevista no plano de trabalho do referido convênio, e sem autorização formal para sua construção.

A perícia concluiu que houve um dispêndio de R\$ 186.716,90, o equivalente a 16,11% de obra paga e não realizada. O Município de São Luís teria sido prejudicado com a não construção de 1Km de ciclovia e calçada de pedestre. Em sua defesa, o ex-prefeito disse desconhecer os valores cobrados, afirmando que a obra fora executada conforme previsto no projeto. Também apresentou, no curso da instrução do processo, o resultado de um recurso administrativo junto ao Ministério da Integração Nacional, em que o órgão, após vistoria da obra, dá o Município como adimplente junto ao SIAF.

Em sua decisão, a juíza Luzia Madeiro Neponucena assinala que “resta claro e evidente o ato de improbidade administrativa cometido pelo requerido, ante as alterações supracitadas, que ocasionaram prejuízos ao erário municipal correspondente a R\$ 186.716,90.